



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

Sexta-feira • 24 de Fevereiro de 2023 • Ano XIII • Nº 3356

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 08
Editais	09 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Bom Jesus Condeúba-BA CEP: 46200-000

E-mail: educacondeuba@gmail.com

Interessado: Escola Municipal João Pereira de Sousa - Bandarra
Assunto: Autorização e Credenciamento para Ensino fundamental
Comissão: Suzana Severina do Nascimento – Pres. do CME Conselheiro Agnério Evangelista de Souza – Relator Conselheira Rosângela Sousa - Membro
Processo: CME/2023 nº 001.2023, de 01.02.2023
Parêcer CME nº 001.2023, de 13.02.2023
Aprovado em:

RELATÓRIO

I – Introdução

A Escola Municipal João Pereira de Sousa, situada na Comunidade do Bandarra – Município de Condeúba – Bahia, foi criada pela Lei Municipal nº 974/17, de 24.11.2017; de autoria do Vereador Fabiano Ferreira que apresentou à Câmara Municipal um Projeto de Lei de nº 022/2017, para que fosse construída pelo Poder Público Municipal a referida escola com recursos oriundos do PAR – Plano de Articulação do Governo Federal, num investimento de quase dois milhões de reais, na localidade do Bandarra onde já existia uma pequena escola com apenas uma sala de aula de nome Luís Gama que não atendia à demanda do alunado da região. Depois de ter passado pelos trâmites legais da Câmara Municipal, o estabelecimento de ensino foi realmente construído, constando em sua estrutura seis salas de aula e outras dependências em terreno de 3.710 m², doado por João da Venda, cognome de João Pereira de Sousa.

O estabelecimento leva o nome de João Pereira de Sousa em homenagem a um influente morador do lugar que ajudou com sua família a desenvolver a comunidade; pois o Sr. João foi comerciante, agricultor, pecuarista, além de trabalhar pela saúde de seus moradores, de divulgar a cultura e ser membro ativo da igreja católica local. Então, a homenagem a este cidadão se justifica pelos trabalhos prestados durante seu tempo de vida naquela comunidade.

Estando ainda em começo de tudo, a referida escola muito em breve terá seu diretor e coordenador pedagógico definitivos, bem como, um número mais elevado de alunos e alunas em idade de Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental de nove anos e EJA. O modesto quadro de profissionais da educação, aos poucos, será ampliado pela Secretaria Municipal da Educação de Condeúba, o que não impede a este Conselho em determinar sua Autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Bom Jesus Condeúba-BA CEP: 46200-000

E-mail: educacondeuba@gmail.com

para que funcione de maneira oficial o Ensino Fundamental nas séries iniciais, 1º ao 5º Ano, tendo em vista possuir um corpo docente e administrativo satisfatório para o presente momento.

A sua Proposta Pedagógica, isto é, o seu PPP atende ao que, de mais moderno existe na educação brasileira no decorrer desses últimos anos; pois está seguindo o Documento Referencial Curricular de Condeúba – DRCC o qual foi elaborado perante as normas da BNCC por um grupo competente de profissionais da educação do município de Condeúba – Estado da Bahia.

II – Biografia de João da Venda

João Pereira de Sousa, popularmente conhecido como João da Venda, nasceu em 15 de junho de 1924 na Fazenda Tabuleiro de Dentro no município de Presidente Jânio Quadros. Filho do senhor Bernardino Pereira de Sousa e da senhora Emília Rosa de Jesus, casou-se no dia 20 de março de 1969 com Idalice Pereira de Sousa e juntos tiveram sete filhos: Valdete Pereira de Sousa, João Pereira de Sousa Filho, Isabel Pereira de Sousa Silva, José Pereira de Sousa sobrinho, Emília Pereira de Sousa Santos, Leonor Pereira de Sousa Silva e Maria Pereira Rocha. Tem 13 netos e 6 bisnetos. Com o tempo, veio morar na Comunidade do Bandarra onde fixou residência. Na comunidade, foi lavrador, comerciante e conquistou a simpatia dos moradores sendo uma pessoa muito querida e influente no desenvolvimento local e também nas comunidades vizinhas. Católico, solidário com os mais carentes, ajudava com sua venda às pessoas. Em seu comércio havia de tudo: cereais, bebidas, guloseimas e outras coisas. Este estabelecimento comercial, servia de ponto de encontro para bate-papo, quando os trabalhadores saíam do serviço nas roças e no fim das conversas, compravam alguma coisa para levar para casa. Devido ao seu comércio, seu João acabou sendo uma pessoa bastante conhecida e de referência na localidade, principalmente quando os assuntos tratados eram a agricultura, pecuária, saúde, cultura local e religião católica. Seu João era uma pessoa idônea e respeitada pelos conhecidos, uma vez que sua colaboração era voluntária em benefício de todos. João da Venda faleceu em 27 de janeiro de 2010 aos 85 anos de idade em sua residência na Fazenda Bandarra onde a maioria de seus filhos residem até hoje. A parceria com a educação local vem de longas datas, pois foi o doador do terreno onde se construiu a pequena escola da comunidade que levou o nome de Luís Gama. Hoje a escola é outra em prédio bem maior em terreno doado por seu filho João Pereira de Sousa Filho.

III – Estrutura do Prédio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Bom Jesus Condeúba-BA CEP: 46200-000

E-mail: educacondeuba@gmail.com

Com planta original do FNDE, o prédio foi construído em terreno de 3.710 m², doado por João Pereira de Sousa Filho, o qual está localizado na Comunidade do Bandarra – Município de Condeúba. Em sua estrutura física consta: Bloco Administrativo com 74,81 m², Bloco de Serviço com 74,81 m², Bloco Pedagógico com 360,38 m², Recreio Coberto com 175,35 m² sendo a área construída de 854 m². As salas de aula medem 48 m² cada uma e tem capacidade para 36 alunos cada. São iluminadas e bem ventiladas para o trabalho com os alunos. As salas de leitura e de informática medem 12 m² cada uma. A Diretoria e a Secretária têm 2,40 m² cada uma e que comporta muito bem diretora e secretária respectivamente. Existem cinco sanitários para um total de nove vasos sanitários. O pátio de recreio é bem estruturado para devaneio dos alunos nas horas vagas. Outras dependências próprias de um estabelecimento de ensino foram construídas, segundo a planta oriunda do FNDE.

Notamos que a instalação hidráulica ainda é adaptada, pois há uma caixa d'água com capacidade para 30.000 m³ de água potável, servindo a todo o estabelecimento. Esta caixa é preenchida por meio de carros-pipa. A instalação elétrica foi feita, aproveitando a que existe na antiga escola da comunidade, que é bem próxima ao novo prédio. Quanto à estrada que dá acesso à Fazenda Bandarra necessita de cuidados de patrolamento constante por parte da Prefeitura, porque as fortes chuvas caídas na região, deixou-a um pouco danificada. Ainda há serviços de jardinagem a serem feitos, porém o prédio reúne condições de funcionamento do Ensino Fundamental a partir de 2023.

Com base nos dados do estabelecimento, colhidos durante a visita do CME no dia 26 de janeiro do corrente ano, foi possível o preenchimento do Anexo I, conhecido como Laudo Prévio, da Resolução nº 001.2007 do CME, a qual foi baseada na Resolução 037/2001 do Conselho Estadual de Educação – CEE.

IV – Bases Legais

A lei de criação da Escola João Pereira de Sousa – Lei Municipal nº 974, de 24.11.2017, teve sua origem no Projeto de Lei nº 022/2017, de 21.09.2017 do Vereador Fabiano Ferreira o qual passou pelas três Comissões da Câmara Municipal de Condeúba: a Comissão de Justiça e Redação; a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas e a Comissão de Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos. Assinou como relator do Parecer da Comissão de Justiça e Redação, o vereador Maurilo Guilherme de Sousa, em 21.09.2017. Aprovado o projeto de lei, o Prefeito Silvan Baleeiro sancionou a referida lei municipal nº 974 acima citada. Portanto, a escola tem criação legal estabelecida por lei. O estabelecimento agora seguirá a LDB nº 9394/96 sobre o Ensino Fundamental e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Bom Jesus Condeúba-BA CEP: 46200-000

E-mail: educacondeuba@gmail.com

suas modalidades e os parâmetros de sua Proposta Pedagógica, a qual se encontra em anexo a este Parecer; bem como as instruções da Secretaria Municipal de Educação e as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação em conformidade com o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e também com as orientações da UNCME/UNDIME Nacionais.

V – Projeto Político Pedagógico – PPP

A escola apresenta um Projeto Político Pedagógico – PPP, também conhecido como Proposta Pedagógica, elaborado em parceria com a presidente do CME – Professora Suzana Nascimento que está estruturado de acordo com as necessidades de uma unidade escolar no meio campestre. Bastante diversificado, verifica-se que o mesmo se ocupa de um caderno que traz no seu esboço o histórico da escola, a missão escolar, objetivos de creche, objetivos de pré-escola, objetivos do Ensino Fundamental, o perfil do aluno, o perfil do professor entre outros assuntos.

Visando melhorar a qualidade do ensino, seus objetivos específicos condizem com boa aprendizagem ao tecer a busca pela melhoria do ensino ofertado, tendo em vista a qualidade de vida de crianças e adolescentes. Exercitar a gestão democrática e a compreensão da importância do trabalho coletivo. Melhorar o processo de ensino-aprendizagem, considerando os quatro pilares básicos da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Planejar e executar projetos que priorizem um aprendizado significativo dos alunos e que integre família e comunidade escolar. São alguns exemplos de seus objetivos específicos.

O anseio da Proposta Pedagógica é que a escola seja: igualitária, harmoniosa, acolhedora, dinâmica, inovadora, criativa, participativa e transformadora.

Fazem parte do PPP, os Projetos Pedagógicos, o Planejamento, a Avaliação, as Reuniões, a Recreação, as Normas Disciplinares, a Organização Administrativa e Pedagógica.

A Matriz Curricular segue a normalidade aprovada pelo CME para o Ensino Fundamental I cujos componentes constam de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ed. Artística, Ed. Física e Ensino Religioso de carga horária anual de 800 horas em 200 dias letivos.

*Sabe-se que o PPP constitui-se de um processo democrático de decisões, preocupa-se em instaurar uma forma de organização de trabalho pedagógico que supere os conflitos, buscando eliminar as relações competitivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Bom Jesus Condeúba-BA CEP: 46200-000

E-mail: educacondeuba@gmail.com

corporativas e autoritárias, rompendo com a rotina do manto impessoal e racionalizado da burocracia que permeia as relações do interior da escola,” conforme o dizer da Professora Ilma Veiga em seu trabalho acadêmico – Projeto Político Pedagógico. A Escola João Pereira de Sousa poderá ampliar seu ensino no atendimento a alunos em idade de creche, pré-escola, ensino fundamental I, ensino fundamental II e até mesmo de EJA , para maiores de 15 anos que deixaram de estudar por motivo de força maior; caso haja necessidade desse público em futuro breve. Sua infraestrutura física permite a esses atendimentos muito bem.

Enfim, tendo por base as luzes da BNCC, do DRCC, da LDB e do PME a referida escola reúne as condições necessárias para seu pleno funcionamento.

VI – Considerações Finais

Considerando que:

- a) O prédio onde funcionará a Escola João Pereira de Sousa, situado na Comunidade do Bandarra, o qual foi visitado e inspecionado pelo Conselho Municipal de Educação, no dia 26 de janeiro de 2023, possui estrutura física para o pleno desenvolvimento educacional;
 - b) O Projeto Político Pedagógico encontrar-se bem estruturado; mesmo em se tratando de uma unidade escolar na zona rural, porém unido ao pensamento moderno de questões pedagógicas e comportamentais do *aprender a ser, aprender a fazer e do aprender a aprender*;
 - c) A Proposta Pedagógica do estabelecimento apresentar em sua elaboração, dados do Corpo Docente e Administrativo, dispensando assim Parecer Técnico-Pedagógico por parte do Secretário Municipal de Educação;
 - d) Decisões da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2020, do Plano Municipal de Educação – PME, devidamente monitorado e articulado com a BNCC via DRCC – Documento Referencial Curricular de Condeúba e demais leis educacionais estarem dentro do contexto possível do Projeto Político Pedagógico da escola;
 - e) Considerando ainda a LDB Lei nº 9394/96, demais leis federais da Educação e Resoluções do CME de Condeúba, esta Comissão julga procedente todo o referencial deste Relatório e de comum acordo vem pedir a aprovação do Conselho Pleno para que:
- 1) Autorize o estabelecimento a funcionar, prioritariamente, o Ensino Fundamental I ou seja, as séries iniciais (1º ao 5º Ano); o Ensino Fundamental II em suas séries finais (6º ao 9º); a Educação Infantil nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Bom Jesus Condeúba-BA CEP: 46200-000

E-mail: educacondeuba@gmail.com

modalidades de creche e pré-escola e até mesmo a EJA, assim que houver necessidade de ministrar esses referidos cursos.

- 2) Credencie o estabelecimento como Unidade Escolar integrante da Educação Básica Pública pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba – Estado da Bahia. Ambos os pedidos por meio de resolução emanada do Conselho Municipal de Educação e homologada pelo Chefe do Executivo Municipal, devidamente publicada no DO do Município, a fim de que a Escola João Pereira de Sousa possa exercer as atividades educacionais a que se destina.

ESTE É O NOSSO PARECER

Condeúba, 13 de fevereiro de 2023

Comissão de Ensino Fundamental

Conselheira Suzana Severina do Nascimento – Presidente do CME

Conselheiro Agnério Evangelista de Souza – Relator

Conselheira Rosângela Sousa – Membro

Suzana Severina do Nascimento

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Bom Jesus Condeúba-BA CEP: 46200-000

E-mail: educacondeuba@gmail.com

Termo de Homologação

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia aprova, e eu homologo o Parecer CME nº 001.2023, aprovado em 13 de fevereiro de 2023, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e demais modalidades de ensino público a funcionar na Escola Municipal João Pereira de Souza, na Comunidade do Bandarra neste município de Condeúba. O novo estabelecimento de ensino pertence agora ao Sistema Municipal de Ensino da Rede Pública Municipal de Condeúba – Estado da Bahia

Condeúba, 14 de fevereiro de 2023

Weder Spínola Sousa
Secretário Municipal de Educação

Edits

Prefeitura Municipal de Condeúba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Edital de Convocação

I – Informações Preliminares

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Condeúba, em conformidade com as leis nº 840/2012; 1028/2020, de 09.06.2020 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, convoca pessoas que representem o Poder Público Municipal, a Sociedade Civil Organizada e o Poder Econômico de Condeúba para em Assembleia Geral formar em caráter definitivo o novo Conselho de Defesa do Meio Ambiente, agora em função tripartite, conforme o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, eleger a sua diretoria, dar posse aos conselheiros, mediante a seguinte representatividade:

I – Um representante titular e suplente do Poder Público Municipal das seguintes entidades:

- a) Secretaria Municipal de Administração,
- b) Secretaria Municipal de Agricultura,
- c) Secretaria Municipal de Educação,
- d) Secretaria Municipal de Saúde.

II – Um representante titular e suplente da Sociedade Civil Organizada das seguintes entidades:

- a) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Condeúba – ADCC,
- b) Central das Associações,
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais,
- d) Sindicato da Agricultura Familiar.

III – Um representante titular e suplente do Setor Econômico de Condeúba dos seguintes segmentos:

- a) Feirantes e/ou barraqueiros,
- b) Construção Civil,
- c) Fabricantes de pães e biscoitos,
- d) Supermercados.

Art. 2º A Assembleia Geral ocorrerá no dia 15 de março do corrente ano, às 10.00 horas, no Paço Municipal da cidade.

Art. 3º Cada membro indicado deverá fornecer o número do RG, CPF ou CNPJ, celular e endereço.

Art. 4º Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como o Decreto de nomeação dos conselheiros.

Condeúba, 22 de fevereiro de 2023

Jesuino Heber Queirós Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente